CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 137/2020

AUTOR DO PROJETO: Alexandre Aleluia

EMENTA: "Dispõe sobre a comercialização de alimentos, via delivery e drive thru, em logradouros públicos da cidade do Salvador."

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 137/2020, de autoria do vereador Alexandre Aleluia que dispõe sobre a comercialização de alimentos, via delivery e drive thru, em logradouros públicos da cidade do Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto relatado pelo vereador Duda Sanches, foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Porém, verificamos a necessidade de apresentar duas emendas aditivas, uma emenda supressiva e uma emenda modificativa:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 137/2020

Acrescenta-se os art. 5ºA e art. 5ºB ao PL 137/2020 com a seguinte redação:

> ***Art. 5º-A*** *As cozinhas sobre rodas deverão manter uma distância mínima de 100 (cem) metros de bares, restaurantes e similares.*
> ***Art. 5º-B*** *As cozinhas sobre rodas não poderão ser fixas, devendo ser recolhidas diariamente para um estacionamento adequado.*

Suprima-se o parágrafo único do Art. 6º.

Modifica-se a redação do Art. 4º com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Art. 4º. A autorização para exploração da atividade comercial prevista nessa Lei fica condicionada à comprovação, junto ao órgão competente, de adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e a autorização do órgão competente para a utilização do espaço.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 137/2020, com as emendas acima.**

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2023.

Daniel Alves
Relator

Atila do Congo

Joceval Rodrigues

Alfredo Mangueira

Sidnaldo

Marta Rodrigues

Duda Sanches